



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

PREGÃO Nº 001/2020

Fls. _____

EDITAL Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PROCESSO Nº 026/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2020, a partir das 09h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE ECHAPORÃ

OBJETO: Contratação da estrutura e dos serviços para o desenvolvimento da Festa do Peão de Boiadeiro de Echaporã, que acontecerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2020, através da Prefeitura Municipal de Echaporã, com a organização e coordenação da Comissão Organizadora, conforme convênio nº 884099/2019, do Processo 71000.014645/2019-96, do Ministério da Cidadania.

A Prefeitura Municipal de Echaporã por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 082/2020, de 03 de Fevereiro de 2020, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 174/2019, de 06 de Maio de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO(PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a "Contratação da estrutura e dos serviços para o desenvolvimento da Festa do Peão de Boiadeiro de Echaporã, que acontecerá nos dias **26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2020**, através da Prefeitura Municipal de Echaporã, com a organização e coordenação da Comissão Organizadora", conforme especificado no item **1- DO OBJETO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos que possam existir, e que assim dele farão parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura do Município de Echaporã/SP, sita à Praça Riodante Fontana, 10, Centro, Echaporã/SP, iniciando-se a partir das **09 h00min**, do dia **11 de Março de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderá ser efetivada através de documento devidamente entregue junto setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

1- DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objetivo a "Contratação da estrutura e dos serviços para o desenvolvimento da Festa do Peão de Boiadeiro de Echaporã, que acontecerá nos dias 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2020, através da Prefeitura Municipal de Echaporã, com a organização e coordenação da Comissão Organizadora", conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.



PREGÃO Nº 001/2020

Fls _____

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. - As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Echaporã ou solicitá-lo através do email licitacao@echapora.sp.gov.br.

2.1.1 - Será obrigatória a visita técnica ao local onde será realizado o evento, por parte das empresas interessadas em participar do certame, através de representante legal.

2.1.2 - A visita poderá ser feita até dois dias antes da data de realização do certame, em dias úteis, no horário das 09h00min às 11h00min, e deverá ser previamente agendada pelo telefone (18) 3356-9010, Setor de Licitações.

2.1.3 - Será emitido certificado de visita, que fará parte da documentação exigida para participação no certame.

2.2. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

2.2.1. - Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresa:

2.2.1.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.1.2. - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.1.3. - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

2.2.1.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520/02;

2.2.1.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei 9.605/98;

2.2.1.6. - Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. - A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

2.4. - Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo V).

2.5. - Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

3.2. - O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;



PREGÃO Nº 001/2020

Fls. _____

3.2.2. - Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

3.3. - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. - O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

3.6. - DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.6.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

3.6.3. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, **fora dos envelopes**, acompanhada do certificado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Echaporã.

4.2. - Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

Envelope nº 1 Proposta
Processo nº 026/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)

Envelope nº 1 Habilitação
Processo nº 026/2020
Pregão Presencial nº 001/2020
Dados do Fornecedor: (nome, endereço completo)



PREGÃO Nº 001/2020

Fls. _____

4.3. - O envelope nº 1 - Proposta deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e número do Pregão;
- c) Valor unitário do item em algarismo e o total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) O preço ofertado é fixo e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- e) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- g) O produto ofertado deverá ser de qualidade e atender as padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;
- h) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.3.2. - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.4. - O envelope nº 2 - Habilitação deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

4.4.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.2. - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;



PREGÃO Nº 001/2020

Fls _____

- c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.4.3. - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo VI)
- c) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Anexo VIII deste Edital.
- d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado, concordando com todas as cláusulas do Edital e Minuta do Contrato e se comprometendo com a entrega do material solicitado dentro do prazo estabelecido.
- e) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- f) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- g) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- h) Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Ministério da Economia.

4.4.4. - Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

4.4.5. - As certidões positivas com efeito de negativas, serão aceitas para efeito de habilitação.

4.4.6. - Toda documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via INTERNET. As autenticações poderão também ser feitas por membro da Comissão Municipal de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

4.5. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.6. - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



PREGÃO Nº 001/2020

Fls _____

4.7. - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

4.8. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

5.1. - O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

5.2. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

5.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:-

5.4.1. - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

5.4.2. - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5.4.3. - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

5.4.4. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.5. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

5.5.1. - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

5.5.2. - Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 6.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empaladas, independente do número de licitantes.

5.6. - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

6 - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.2. - Os lances deverão ser formulados em valores ordinários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



PREGÃO Nº 001/2020

Fls. ____

6.2.1. - O Critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço.

6.3. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. - A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa

6.5. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.6. - Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.8. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.1.1. - Substituição e apresentação de documentos;

7.1.2. - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.2. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.3. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.4. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

7.5. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



PREGÃO Nº 001/2020

Fls. _____

8.1. - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, que será encaminhada a autoridade competente, que terá o prazo de vinte e quatro (24) horas para prolatar decisão.

8.2. - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

9.2. - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.7. - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. - A adjudicação será feita por item.

10.3. - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.4. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se-a o contrato dos preços e classificação de cada item.

10.7. - O Prazo de validade do contrato será de 12 meses contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.



PREGÃO Nº 001/2020

Fls. _____

11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATO

11.1. - Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com os valores e condições ofertados, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

11.2. - Manter, durante toda a Vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura;

11.4. - Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12 – DA ENTREGA

12.1. – O Termo de Referência dispõe sobre a forma de entrega e condições de realização dos serviços contratados.

13 – CONTRATO

13.1. - As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto licitado e firmado entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. – Que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comotar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

16 – RESCISÃO

16.1. - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:- _____.

18 – PAGAMENTO

18.1. - O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, em até 30(trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura e condicionado ao repasse financeiro por parte do Ministério da Cidadania.



PREGÃO Nº 001/2020

Fls. _____

18.2. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1. – Os preços contratados não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. - Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.3. - Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.4. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.6. - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93

20.7. - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Echaporã, Secretaria de Administração, situado a Praça Riodante Fontana, 10 – Centro, através de requerimento por escrito.

20.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9. - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

20.10. - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Echaporã, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.11. - O Município de Echaporã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.12. - Integram o presente Edital:

20.12.1. - Anexo I – Termo de Referência.

20.12.2. - Anexo II – Minuta da Proposta.

20.12.3. - Anexo III – Modelo de Procuração.

20.12.4. - Anexo IV – Modelo de declaração de Idoneidade.

20.12.5. - Anexo V – Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

PREGÃO Nº 001/2020

Fls. _____

- 20.12.6. - Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.
20.12.7. - Anexo VII – Aceita todas as condições estabelecidas no edital
20.12.8. - Anexo VIII – Modelo de declaração da situação regular perante o Ministério do Trabalho.
20.12.9. - Anexo IX – Declaração de ME ou EPP
20.12.10. - Anexo X – Dados referências.
20.12.11. – Anexo XI – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.
- 20.13. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito à Praça Riodante Fontana, 10 – Centro, neste município de Echaporã, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 20.14. - Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou no Jornal Semanário distribuído no município de Echaporã.
- 20.15. - Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 27 de Fevereiro de 2020.


Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal